

PORTARIA Nº 041/ SEMSA / SUS LS DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
PROCEDÊNCIA OU NÃO AO
PAGAMENTO DE VALORES REFERENTES
AO PROCESSO 8851/2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências;

Considerando o Art. 184, que dispõe sobre a sindicância da seguinte forma: "A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração imediata, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa;

Considerando o processo 08851/2020, que trata do pagamento de indenização referente ao contrato de locação nº 057/2020, celebrado com Carlos Ferreira dos Santos.

Considerando ausência de saldo para pagamento, momento em que a empresa manteve a locação do serviço e a necessidade de pagamento do aluguel referente ao período em que não houve saldo para locação, uma vez que é vedado o enriquecimento sem causa da Administração Pública;

RESOLVE:

ART.: 1º Fica instituída a comissão de sindicância destinada a apurar e emitir parecer acerca dos fatos relatados no processo 8851/2020 sobre o pagamento do valor discriminado no processo, bem como apurar responsabilidades dos fatos.



ART.: 2º A comissão de sindicância de que trata o caput será composta pelos seguintes membros:

- I. SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR
- II. DEBORAH VIEIRA COSTA
- III. CARLA CAROLINA BORGES ARAÚJO

ART.: 3º Os trabalhos da comissão de sindicância estarão sob a presidência do servidor SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR


ART.: 4º O processo de sindicância deverá ser concluído em conformidade com as disposições constantes na lei municipal nº 3241, de 16/01/2012, lei municipal nº 3242, de 16/01/2012 e demais legislações estaduais e federais correlatas a matéria.

ART.: 5º A comissão de sindicância está incumbida de apurar e emitir parecer no prazo máximo de 30 dias.

ART.: 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 26 agosto de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG

Elaborado por DEB – 01088-2